

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO do Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, com sede à Rua Ademar de Moraes Seckler, nº 135, Jardim dos Amarais – Indaiatuba/SP – CEP:13.338-260, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0008-58, neste ato representada pela Sr. Gilvanio Ballmann, portador do RG nº 3.268.587 – SESPDC-SCe do CPF nº 898.114.889-91, sob as cláusulas seguintes, sujeitas as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes dão por encerrado o Contrato nº 022/2015, decorrente da Inexigibilidade de Licitação (art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93), protocolado sob o nº 012/2015, a partir de 15/09/2016, cujo objeto compreendia a prestação de serviços de upgrade e parametrização dos módulos de Tributos, Impostos e SPED Contribuições do Sistema de Gestão Empresarial – ERP (antigo Sapiens) de forma a permitir a geração de dados relativos ao SPED Contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão a mais plena, geral, irrevogável, irretroatável e irrenunciável quitação à contratação, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo, em parte ou no todo, em juízo ou fora dele.

Campinas, 29 MAR. 2017

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A

Carlos José Barreiro
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

Gilvanio Ballmann
SENIOR SISTEMAS S/A

Cecília S. Nakai

TESTEMUNHAS:

Jhader E. P. Cordeiro